

Lei n.º 24

Cria cargos e eleva vencimentos.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, os seguintes cargos:

Escrivão - Um (1) -
Fiscal auxiliar - Um (1) -
Professor - Três (3) -
Servente - Um (1) -

Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Tesouraria.

Art. 2.º - Os vencimentos dos funcionários obedecerão a seguinte tabela:

- I -

Secretário -	SR. \$ 2.200,00
Tesoureiro -	" 2.200,00
Escrivão -	" 1.700,00
Fiscal geral -	" 1.600,00
Porteiro -	" 1.000,00
Fiscal auxiliar -	" 1.500,00
Servente -	" 900,00

- II -

Director do Ensino Escolar	2.100,00
Professor -	1.200,00

Art. 3º) - a -

a) - Subsídio do Prefeito Cr\$ 2.200,00
Representação 2.800,00

b) - Representação do
Vice-Prefeito - "Vetado."

Art. 4º) - Dentro do prazo de ses-
senta dias a contar da data da promul-
gação da Lei o Executivo baixará instruções -
com relação as atribuições dos cargos re-
ferentes ao item I do art. 2º.

Art. 5º) - O Executivo promoverá
o expediente necessário para suplementa-
ção das verbas a fim de cobrir as
despesas de que trata a presente Lei.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em
Ponto Mourto 4 de Fevereiro de 1955

Valério de Oliveira

Prefeito